



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços para realizar descompactação de solo, fornecimento de mudas e plantio de grama, em canteiros junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste Município.

FORNECEDOR: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES), CNPJ n.º 13.033.796/0001-20.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2013.

Lairton Memerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR
de 21/11/13 nº 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
illegible nº 3720
de 20/11/13 nº 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
illegible nº 336
de 20/11/13 nº 05
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 08 de novembro de 2013.

De: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitação de abertura de processo de Licitação na modalidade de Dispensa Justificada de Licitação

Senhor Prefeito Municipal;

Através deste, venho solicitar vossa autorização para abertura de Processo de Licitação na modalidade de Dispensa Justificada de Licitação, para contratação de empresa do ramo, visando o fornecimento de mudas de grama e mão de obra qualificada para realizar melhorias e reformas nos canteiros junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, localizada no centro do Município.

Nos serviços e material solicitados, estão inclusas as seguintes etapas:

- a) serviços de descompactação de solo, incluindo horas de trator Tobata; espalhamento de brita em alguns canteiros, espalhamento de adubos em toda a área de canteiros, e o plantio de grama;
- b) Retirada de 10.000 (dez mil) mudas de grama Sempre Verde, em local indicado pelo Secretário Municipal de Obras, e plantio destas em canteiros já preparados e identificados, junto à Praça Municipal.

Esta ação vem de encontro para garantir a boa conservação do Bem Público, e também para manter a beleza de nossa cidade, uma vez que a Praça Municipal é caracterizada como um Cartão de visitas local, diante da beleza única das praças localizadas na região oeste do Paraná.

Após a realização destes serviços, o local ficará apropriado para lazer e recreação das famílias Pato Bragadenses, bem como visitantes, em especial nesta época da ano, onde as famílias ficam mais sensíveis à confraternização, diante das comemorações de Natal e Final de ano.

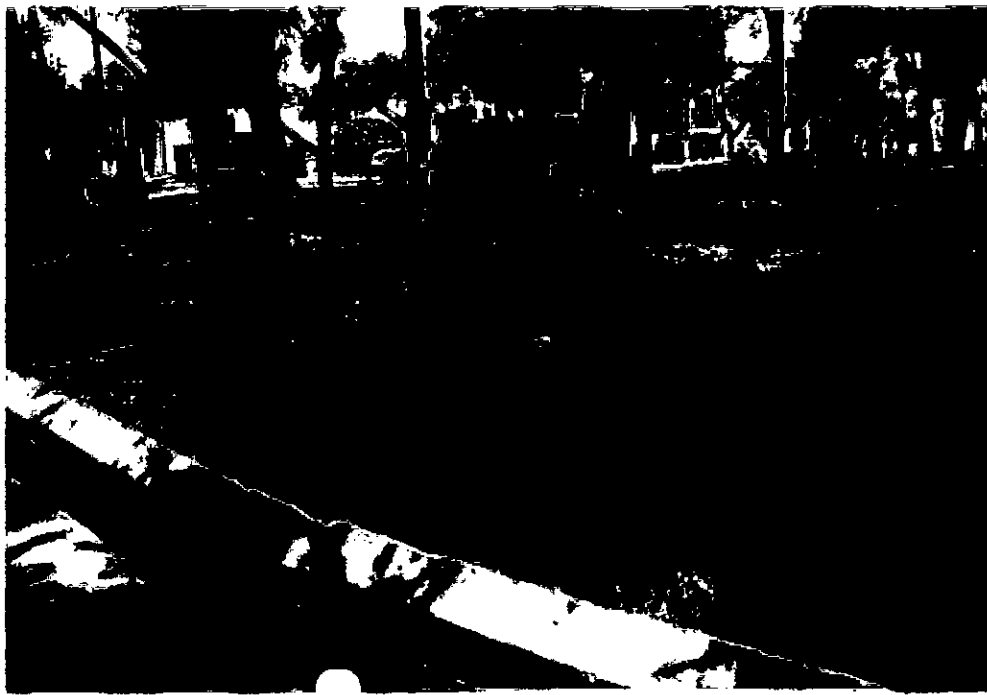
O valor global total estimado para os serviços pretendidos somam a importância de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme orçamento em anexo.

Os serviços, uma vez solicitados, deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias.

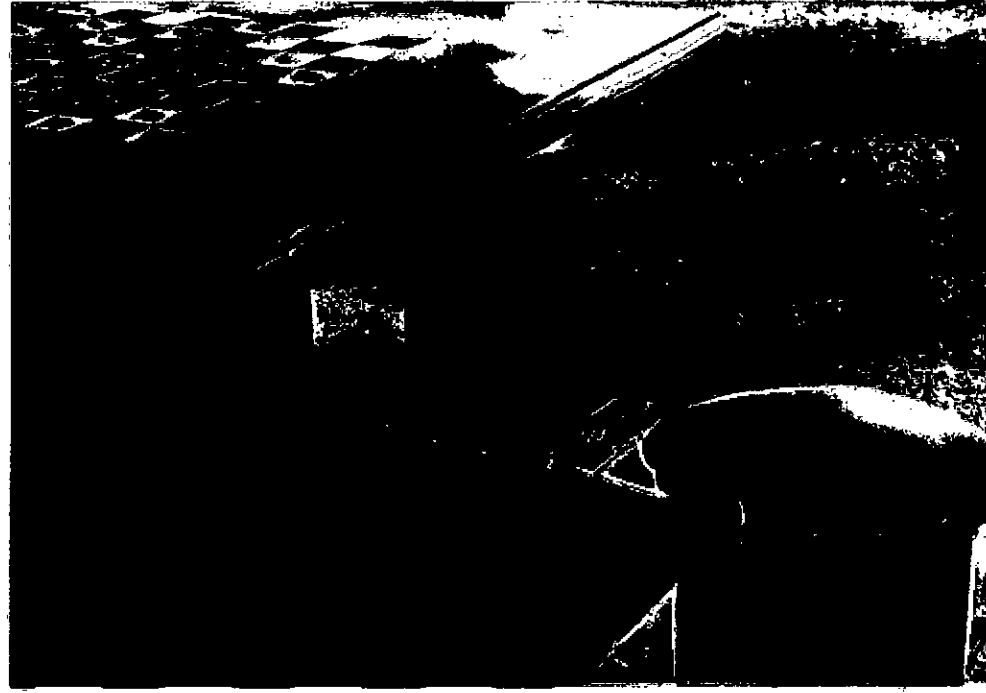
A presente contratação dar-se-á de conformidade com o disposto na legislação vigente.

Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.









Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 11 de novembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de descompactação de solo de canteiros, fornecimento de mudas e plantio de grama e mão de obra qualificada para realizar melhorias e reformas nos canteiros junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, localizada no centro do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.39.82.02.5540 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5540	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2491
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britania	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.82.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2013 até 08/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de novembro de 2013.


De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de descompactação de solo de canteiros, fornecimento de mudas e plantio de grama e mão de obra qualificada para realizar melhorias e reformas nos canteiros junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços para realizar descompactação de solo, fornecimento de mudas e plantio de grama, em canteiros junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste Município, dentro das seguintes etapas:

- Serviços de descompactação de solo, incluindo horas de trator Tobata; espalhamento de brita em alguns canteiros, espalhamento de adubos em toda a área de canteiros, e o plantio de grama;
- Retirada de 10.000 (dez mil) mudas de grama Sempre Verde, em local indicado pelo Secretário Municipal de Obras, e plantio destas em canteiros já preparados e identificados, junto à Praça Municipal.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme descrito na solicitação do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, em anexo a este processo.

FORNECEDOR/CEDENTE

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.033.796/0001-20, situada na Rua Poente, s/nº, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela Senhora Gisela Specht, portador do CPF nº 005.773.229-90.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe de mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL

R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). O valor será pago de conformidade com a medição autorizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e atestado conjunto da Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.39.82.02.5540 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a solicitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - MEMBRO

ROBIN JARABIZA - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 13 de novembro de 2013.



Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JOHN JEFERSON WEBER NODARI – MEMBRO



ROBIN JARABIZA – MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços de descompactação de solo, fornecimento e plantio de mudas de grama junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2013 que o Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo entende ser necessária a contratação de empresa para realizar serviços de descompactação de solo, fornecimento e plantio de grama junto a canteiros localizados na Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura.

Até a presente data não foram apresentados os contratos sociais das empresas que forneceram os orçamentos como também não houve apresentação das Certidões Negativas necessárias à contratação e pagamento do preço.


Verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sendo necessária a demonstração da legitimidade dos orçamentos apresentados e a regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, seja determinado à Comissão Permanente de Licitações a regularização desta situação e somente após preenchidos todos os requisitos seja então firmado contrato com a respectiva empresa pelo menor valor cotado, por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de novembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2013

OBJETO: *Mão de obra para melhorias em canteiros junto à Praça Municipal*

Comunico a Empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES)**, ao valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 056/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 18 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 14
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2013.

OBJETO: Mão de obra para melhorias em carteiros junto à Praça Municipal

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES)**, ao valor global de R\$ 4:600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 21 de novembro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3792
de 22/11/13, 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 337
de 22/11/13, 05
Camilo
Visto

A.S. Serviços Urbanos Ltda ME

CNPJ nº 03.866.591/0001-72
Rua Apucarana, 2415, Centro
Pato Bragado-PR

ORÇAMENTO:

- Plantio de 04 canteiros de grama Sempre Verde ----- R\$ 1.700,00
- Descompactação de solo ----- R\$ 750,00
- Espalhamento de brita nos canteiros----- R\$ 500,00
- Espalhamento de adubos em toda área ----- R\$ 1.200,00
- 10 mil mudas de grama sempre verde a retirar na chácara Flores----- R\$ 1.500,00

Total do Orçamento: R\$ 5.650,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

Pato Bragado-PR 07 de Novembro de 2013

03.866.591/0001-72

AS - SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Rua Apucarana, 2415 - Centro
CEP 85548-000
Pato Bragado - Paraná


Socio Proprietario

Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR

(circled signature)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BAR E BOLÃO SEELNT LTDA ME
CNPJ. 03.866.591/0001-72**

AFONSO CELESTINO SPECHT, brasileiro, casado em regime universal de bens, comerciante residente e domiciliado à rua Apucarana, 2415 fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Dionísio Cerqueira – SC, aos 25/04/1958, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.905.910 – SSP-PR e CPF. nº 369.204.289-20 e **ALICE MARIA SPECHT**, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Apucarana, 2415 fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Pato Bragado – PR, aos 17/09/1986, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.495.096-3 – SSP-PR e CPF. nº 057.106.449-35, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **AS – SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, com sede à rua Apucarana, 2415, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41204347746 em 31 de maio de 2000, conforme Consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de acordo com as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **AS – SERVIÇOS URBANOS LTDA**, tendo a sua sede à rua Apucarana, 2415, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objetivo social, Serviços de Limpeza Pública em vias de uso público no perímetro urbano, Serviços de Jardinagem inclusive plantio de gramados, Serviços de poda em árvores e Serviços de pintura em edificações em geral.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$.10.000,00 (Dez mil reais) é representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

- AFONSO CELESTINO SPECHT	8.000 quotas	R\$. 8.000,00
- ALICE MARIA SPECHT	2.000 quotas	R\$. 2.000,00
Total	10.000	R\$.10.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **AFONSO CELESTINO SPECHT**, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, nomear procurador(es), vedado, no entanto em atividades estranhas ao

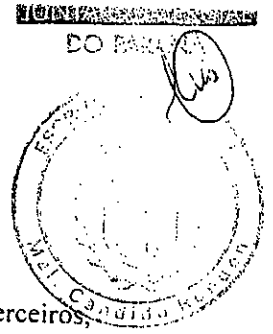
(Handwritten signatures)
Afonso Celestino Specht
Alice M. Specht

CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
Em 24/03/2005

(Large scribble)

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BAR E BOLÃO SEELT LTDA ME
CNPJ. 03.866.591/0001-72**



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outro em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

Cláusula Décima-Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, perante testemunhas presentes.

Pato Bragado-PR., 26 de janeiro de 2005

[Handwritten signatures]
Alicia M. Specht

CERTIFICO que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Em 27 de 03 de 2005
- Maria M. D. Rondon
Tânia M. A. Andrie
Escrevente 789 615 789 91

4

Processo Licitatório
Folha nº 18
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BAR E BOLÃO SEELENT LTDA ME
CNPJ. 03.866.591/0001-72**

Wiss

[Signature]
VLADIMIR ROBERTO SEELENT

[Signature]
ALFREDO SEELENT

[Signature]
AFONSO CELESTINO SPECHT

[Signature]
ALICE MARIA SPECHT

Testemunhas:

[Signature]
Daiane Cristina Moraes
RG. 8.506.902-0 - SSP-PR

[Signature]
Rosângela Maria Boll
RG. 5.725.344-4 - SSP-PR

Elaborado por:

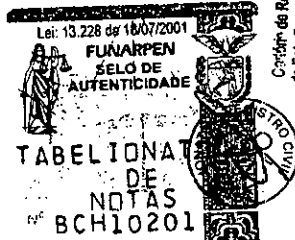
[Signature]
Jalmir Maehler
CRC - RS-018009/O-5 T-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR 21 de 03 de 2005

[Signature]
 Zenilda Reichardt - Ofc. Desig.
 Tânie Mara A. Anderle - Escrevente

Cartório de Registros, Cível e Tabelionato de Pato Bragado - Rua Primavera, 1160 Fone/Fax: (49) 282-1130 - Pato Bragado - PR



17.03.05

Gilberto Maehler
RG 980.313-0
Secretário Municipal de Finanças do Município de Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2005
SOB NÚMERO: 20050378686
Protocolo: 05/037868-6
Empresa: 41 2 0434774 6
AS - SERVICOS URBANOS LTDA

[Signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2005
SOB NÚMERO: 20050568809
Protocolo: 05/056880-9
Empresa: 41 2 0434774 6
AS - SERVICOS URBANOS LTDA

[Signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

[Signature] *CRS*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AS - SERVICOS URBANOS LTDA - ME
CNPJ: 03.866.591/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

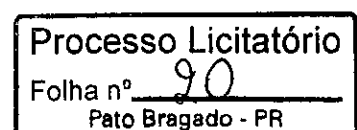
Emitida às 13:11:22 do dia 26/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2014.

Código de controle da certidão: **BC75.FDE2.8BEF.78CC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03866591/0001-72

Razão Social: AS SERVICOS URBANOS LTDA

Endereço: RUA APUCARANA 2415 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111911393989424113

Informação obtida em 13/11/2013, às 11:39:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342013-14025591

Nome: AS - SERVICOS URBANOS LTDA - ME

CNPJ: 03.866.591/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

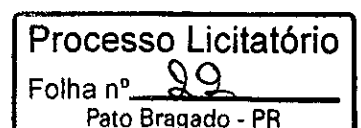
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS - SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.866.591/0001-72
Certidão n°: 38609193/2013
Expedição: 18/11/2013, às 08:51:07
Validade: 16/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS - SERVICOS URBANOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.866.591/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
RUA PONTA GROSSA Nº 2740, CENTRO
PATO BRAGADO – PR
CNPJ: 09.090.515/0001-20

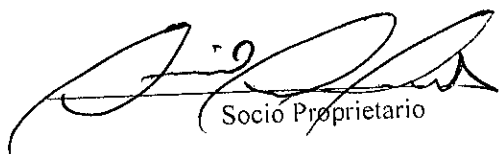
ORÇAMENTO

A- Plantio de 04 canteiros de grama sempre verde	R\$ 1.770,00
B- Descompactação de solo	R\$ 730,00
C- Espalhamento de pedras brita nos canteiros	R\$ 560,00
D- Espalhamento de adubos em toda a área	R\$ 1.260,00
E- 10 Mil mudas de grama sempre verde	R\$ 1.350,00

Observação: as mudas de grama deverão ser retiradas em local indicado pela secretaria de Obras.

Valor Total: R\$ 5.670,00 (cinco mil setecentos e setenta reais).

Pato Bragado – PR, 07 Novembro de 2013.


(Socio Proprietario)

CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascido em Missal – Pr., aos 06/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.132.300-5 SSP-PR e CPF nº 784.089.709-68 e **MARLISE WELTER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a Rua Ponta Grossa, 2740, Fundos, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, nascida em Marechal Cândido Rondon – Pr., aos 27/07/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.521.088-4 SSP-PR e CPF nº 033.111.069-54, únicos sócios da **CCK – PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com sede a Rua Ponta Grossa, 2740, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203093074 em 03 de junho de 1994 e Sexta Alteração Contratual sob nº 20090457668 em 27 de Janeiro de 2009, resolvem assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Que o objetivo social de ora em diante será de Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Serviços de Jardinagem, Plantio de Gramados e de Plantas, Serviços de Poda de árvores, Serviços de Pavimentação de estradas rurais e urbanas com pedras irregulares, Comercio atacadista e varejista de papeis e material reciclável, Serviços de Recolhimento de Resíduos Sólidos e Urbanos, Serviços de Reciclagem de Lixo, Serviços de Higiene e Limpeza de Edifícios Públicos, Serviços de Recrutamento de Pessoal, Transporte Rodoviário de Trabalhadores Municipal e Intermunicipal, Transporte rodoviários Escolar, Comercio Varejista de Equipamentos de Proteção e Segurança no Trabalho e Venda de Produtos de Proteção Ambiental, Construção de edificações em geral, acabamento na construção civil, calçamento, construção de cercas e meio fio.

Cláusula Segunda: Que o sócio **CLENIO KAULFUSS**, aumenta o seu capital de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Cláusula Terceira: Que a sócia **MARLISE WELTER**, aumenta o seu capital de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo o aumento de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato, mediante o aproveitamento de parcela do saldo da conta lucros acumulados.

Cláusula Quarta: Em virtude da presente alteração contratual o capital social, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
- Clenio Kaulfuss	80,00	320.000	R\$ 320.000,00
- Marlise Welter	20,00	80.000	R\$ 80.000,00
Total.....	100,00	400.000	R\$ 400.000,00

CCK - PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA
CNPJ. 00.090.515/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Clausula Quinta: Assim, elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Clausula Sexta: Que permanecem inalteradas as demais clausulas já consolidadas que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 21 de Outubro de 2009.


CLENIO KAULFUSS


MARLISE WELTER





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.090.515/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:55:43 do dia 12/11/2013 <hora e data de Brasília>.

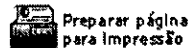
Válida até 11/05/2014.

Código de controle da certidão: **6812.3FEF.B34F.AE2F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Processo Licitatório
Folha nº 97
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00090515/0001-20

Razão Social: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA 2740 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2013 a 13/12/2013

Certificação Número: 2013111408085383760612

Informação obtida em 18/11/2013, às 08:49:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR

18/11/2013 08:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000672013-14025515

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

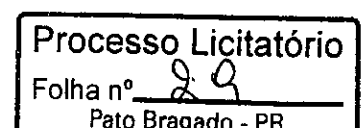
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

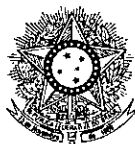
Emitida em 12/11/2013.

Válida até 11/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.090.515/0001-20

Certidão nº: 38608814/2013

Expedição: 18/11/2013, às 08:45:43

Validade: 16/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CCK PRESTADORA DE SERVICOS URBANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.090.515/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Chácara Flores

*Floricultura

*Mudas em caixas

*Plantas para jardinagem



Tel.: 45 3282.1187 | Cel.: 45 9977.4676

Chácara Rua Poente . 85948-000 - Pato Bragado , Paraná

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI - CNPJ 13.033.796/0001-20 - CPS 2340387 - Alvará 003/2011

N. F. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SÉRIE " F " 1.a ola Nº 181

Data 07/11/2013

Nome: _____

End.: _____

CNPJ/CPF: _____ CCE/RG: _____

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL
	Descompostação de Solo		6000,00
	grama Sempre Verde de 4		
	contêineres fôrega Plástico		1.600,00
	Espalhagem de Brita nos		
	contêineres		400,00
	Espalhagem de adubos na		
	área toda		1000,00
	comprar 10 mil mudas de		
	grama Sempre Verde a retirar		1000,00
	na Chácara Flores		

Não Vale Como Recibo.

Gráfica Benacchio Ltda - Fone 45 3268-1410 - Inscr. Est. 42601433-58

CNPJ 78.790.631/0001-49 - 05 bis. 50x3 - 001 a 250 - AIDF 13011 - Aut. P.B. 015/11 - 06/2011

PROCON/PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80410-210 - Fax: 41 3219-7400

TOTAL

4.600,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990

Nome do Empresário

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
85444360	SSP	PR	005.773.229-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	22/12/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
13.033.796/0001-20	41-8-0036853-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	CHÁCARA RUA POENTE	000
Complemento	Bairro	
CASA	CHCARAA	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	
Ponto de Referência		
CHACARA FLORES		

Atividades

Data de Início de Atividades

22/12/2010

Código da Atividade Principal

47.89-0/02

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Código da Atividade Secundária

181.30-3/00

Descrição da Atividade Secundária

Atividades Paisagísticas

282.30-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME28994751

Número do Identificador: 00000577322990

Data de Emissão:

22/12/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990
CNPJ: 13.033.796/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

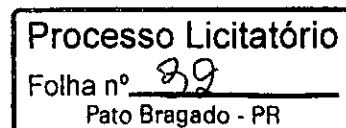
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:11:36 do dia 29/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2014.
Código de controle da certidão: **400D.C503.1C29.6269**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13033796/0001-20

Razão Social: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

Endereço: CH RUA POENTE 0 / ZONA RURAL / PINHAIS / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

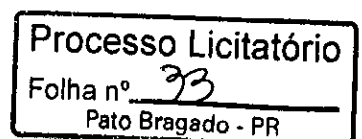
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2013 a 17/12/2013

Certificação Número: 2013111809090246712728

Informação obtida em 19/11/2013, às 09:54:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000332013-14025796

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990

CNPJ: 13.033.796/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

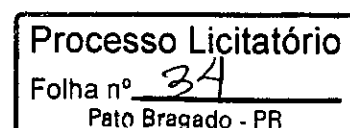
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2013.

Válida até 27/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.033.796/0001-20
Certidão n°: 38610118/2013
Expedição: 18/11/2013, às 09:03:41
Validade: 16/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.033.796/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.